



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: 049/2026

Emissão: 11/05/2026

Processo: 202600058001112

VALOR TOTAL - R\$ 2.100,00

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: WS GELO LTDA

Fone: (62) 99248-5567

End: R JAMIL ABRAO QUADRA23 LOTE 16

Bairro: BAIRRO RODOVIARIO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU

AGÊNCIA: 4372

Nº CONTA: 97568-2

Contato: YANCA KAROLLINE

Nº 715

Cidade: GOIÂNIA

E-mail: originalgelo.gyn@gmail.com

CEP: 74.430-290

Estado:GO

CNPJ: 11.703.085/0001-90

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gelo mineral em cubos: ITEM 01 DO TR a) Pacote contendo 7kg de gelo mineral em cubos; b) Deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagem plástica limpa e apropriada para o produto, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio; c) Deverá apresentar rótulo com informações da empresa fabricante, dentro dos padrões estabelecidos pela RDC nº 717, de 1º de julho, 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, que dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano, e demais órgãos competentes; d) Deverá apresentar data de empacotamento e prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, a contar da data da entrega (CAR TRINDADE Endereço: GO 060, km 10, Trindade/GO)	ORIGINAL GELO	PACOTES	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
Valor por extenso: Dois mil e cem reais*****						R\$ 2.100,00

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O Centro de Apoio aos Romeiros – CAR de Trindade será instalado na Rodovia GO-060, km 10, no Município de Trindade/GO, no período de 25 de junho a 05 de julho de 2026.

A solicitação do gelo poderá ocorrer em até 10 (dez) dias antes e 5 (cinco) dias após a data do evento, a fim de garantir a conservação dos alimentos no ato do recebimento dos produtos e armazenamento do estoque, bem como durante a desmontagem da estrutura.

Os pacotes de gelo deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro – CAR Trindade, situado na Rodovia GO-060, km 10, Município de Trindade/GO, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no período de 15 de junho a 10 de julho de 2026, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 12 (doze) horas, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso haja necessidade, os produtos poderão ser retirados diretamente no estabelecimento da Contratada, conforme conveniência e interesse da contratante.

A localização da Contratada deverá estar em um perímetro de até 20 (vinte) km de distância do endereço do CAR Trindade, situado na GO 060, km 10, Trindade/GO.

O gelo mineral em cubos fornecido deverá ser de primeira qualidade, produzido com água potável própria para consumo humano, acondicionado em embalagens íntegras, devidamente lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, garantindo as condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, não podendo apresentar sinais de descongelamento excessivo, contaminação, violação de embalagem ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade, pureza ou adequação ao consumo, sob pena de recusa no recebimento.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas.

A entrega do objeto da contratação será acompanhada por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **049/2026**

Emissão: **11/05/2026**

Processo: **202600058001112**

VALOR TOTAL - R\$ 2.100,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011- SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Serão pagos somente os itens devidamente entregues, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do contrato/ordem de compras, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: NATHALIA - nathalia.teixeira@ovg.org.br 62 3914-6788

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

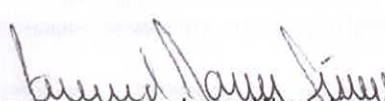
Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo Financeiro


Jarmund Nasser Júnior

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2026